



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019
PROCESSO Nº. 018/2019

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página
www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, ____ de ____ de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ÍNDICE

PROCESSO Nº. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 - HABILITAÇÃO
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO
- 9 - RECURSOS
- 10 - HOMOLOGAÇÃO
- 11 - REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
- 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0/2019

MODELO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

MODELO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, N.º 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 4108/2019 de 02/01/2019, **Srta IARA MARIA RIBEIRO, torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 19 de março 2019 às 09:30 horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTOS DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria n.º 4108/2019, de 02/01/2019 e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e 2.511/2019, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTOS DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Participarão da presente licitação as pessoas jurídicas e físicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



3.3 - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4.1 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: MUNICIPIO DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 19/03/2018

HORÁRIO: 09:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.017/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019
PROCESSO Nº018/2019

PROPONENTE : _____

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



PROCESSO Nº018/2019

PROponente : _____

4.2 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a)- Credenciamento, conforme Modelo II - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação)
d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;
f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma (01) via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

6.1.6. - O **preço ofertado permanecerá fixo** por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
 - i) Autorização de Funcionamento para Fabricação e Envase (AFE) e AE válida emitida pela ANVISA, conforme RDC Nº 69/2008, RDC Nº 70/200, RDC Nº 09/2010 e RDC Nº 16/2014.
- j) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente do município da sede.

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 – LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."

8.4.2.2 - Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

8.4.2.3 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4.7 – A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.

8.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista ou Diário de Minas Gerais AMM e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



10 – HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão apresentar nova proposta para ser anexada junto a ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado, na ordem de suas classificações.

11.2 – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **MODELO III** e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2º. colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



14.1 - A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou e-mail.

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 - Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.5 - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

14.6 - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.7 - Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.7.1 - O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada autorização.

14.08 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



15.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA observando sua estrutura organizacional.**

15.2 – PRAZO: O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 – LOCAL da ENTREGA: A entrega será conforme determinado no **Termo de Referência** que constará na Ordem de Fornecimento/Serviços.

16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, deverá:

a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



- 17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 17.1.2 - multas moratórias e/ou indenizatória;
- 17.1.3 - rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;
- 17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;
- 17.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 17.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- 17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;
- 17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.
- 17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 17.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:
- 17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



18.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I – Termo de Referência;
- d) ANEXO II – Planilha;
- e) MODELO I – Modelo de Proposta Comercial com as especificações;
- f) MODELO II – Modelo de Credenciamento;
- g) MODELO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) MODELO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- i) MODELO V – Declaração de que não emprega menor;
- j) MODELO VI – Minuta de Autorização de Fornecimento/Serviços;

18.13 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br, pelo site: www.conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

18.14 - Informações complementares poderão ser obtidas na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353-1227 ramal 201 e pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

Conquista, 28 de fevereiro de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme Emissão de Solicitações em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL em cilindro de 1M³	M³	120
2.	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL em cilindro de 2M³	M³	200
3.	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL em cilindro de 4M³	M³	320
4.	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL em cilindros de 10M³	M³	1.000

3- JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para uso nas Unidades Municipais de Saúde (**E.S.F. I Emidio Pinheiro Dias, E.S.F.II Dr. Antonio Baltazar da Silva, Centro Municipal de Saúde de Jubaí e Posto de Saúde de Guaxima**), ambulâncias e quando necessário no domicílio do paciente. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o pedido de compra, devendo ser entregue em sua totalidade, com prazo de entrega não superior a **07 dias** úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no Almoxarifado da Saúde situado à Avenida Juquinha Mendonça, 437. Bairro: Rosário. Horário de Funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h - Telefone: (34) 3353-1441 – E-mail: saude@conquista.mg.gov.br

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **02 dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Valdilene Rocha Costa Alves, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula: 1265, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-1344.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: André Assunção Valentino, Gestor de transportes, Matrícula: 1203, e-mail: transporte@conquista.mg.gov.br, telefone: 34-3353-2339.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS:

No momento da entrega a validade deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8- DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e departamento de licitação.

8.1.1. Autorização de Funcionamento para Fabricação e Envase (AFE) e AE válida emitida pela ANVISA, conforme RDC Nº 69/2008, RDC Nº 70/200, RDC Nº 09/2010 e RDC Nº 16/2014.

8.1.2. Licença de Funcionamento local (LF)

8.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais (CBPF) emitido pela Anvisa

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



- 9.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 dias** o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do termo;
- 9.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.9** Fornecer o regulador medicinal para os cilindros de oxigênio.
- 9.1.10.** Em caso de defeito com algum dos acessórios, estes, deverão ser consertados ou substituídos imediatamente, sem danos para o usuário e também sem custos para a administração.
- 9.1.11.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 9.1.12.** O fornecimento dos Gases Industriais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da contratada.
- 9.1.13.** A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos.
- 9.1.14.** Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.
- 9.1.15.** Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 9.1.16.** Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.
- 9.1.17.** Os gases deverão estar dentro do prazo de validade estipulado pela empresa fabricante, expresso no certificado de análise ou no rótulo do produto. Com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.2.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1.

a) MENOR PREÇO POR ITEM;

11- SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não manter a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista- MG.

12- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 dias** úteis corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

O prazo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

() SIM () NÃO ASSINATURA : _____

NÚMERO:

- Atenção Básica em Saúde - Ficha: 227
- Gestão SUS Ficha: 215

15- ORIGEM DOS RECURSOS:

(x) Federal;

- FONTE: 148- COD. APLICAÇÃO: 024

() Estadual;

(x) Recursos Próprios;

() Outros _____

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do TR

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ANEXO II

PLANILHA

PROCESSO Nº. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Item</i>	<i>Valor Total</i>
1	120,00	M3	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 1 M3 -	87,00	10440,00
2	320,00	M3	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 4 M3 -	110,00	35200,00
3	200,00	M3	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 2 M3 -	66,25	13250,00
4	1000,00	M3	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 10 M ³ -	196,37	196370,00

VALOR ESTIMADO: R\$255.260,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, e duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

OBS: Os itens com valores até RS 80.000,00 serão destinados preferencialmente (não de forma exclusiva) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal nº147/2014, artigo 48, inciso I, PORÉM, será aceita a participação de qualquer empresa, independente do regime adotado.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unitário	V. Total
0001						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 O vencedor deverá se encarregar da entrega do mesmo em até 7 (sete) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento pela contratante.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2019
(Local) (data) _____ (assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

PROCESSO Nº. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º ____/_____, representada neste ato pela _____ Municipal de Conquista, Senhora _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ____-_____, portadora do RG n.º ____-_____-SSP/_____, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua) _____, n.º. ___, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Ordem de Compra/Serviços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30(trinta) dias, após a entrega dos serviços e as medições.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



2.2 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Toda despesa para prestação de serviços do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2018 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** acompanhará a execução da entrega dos serviços em conformidade com este Edital, Termo de Referência, seus anexos e obrigações previstas nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a contratar, ficando a seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 - Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 - Os serviços deverá atender as condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

6.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

7.1.1 - administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços;

7.1.2 - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

7.1.4 - emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos serviços;

7.1.5 - efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



7.1.6 - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante a prestação de serviços.

7.2 - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**:

7.2.1. Entregar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços nº. 011/2019**;

7.2.2. O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das regularidades fiscais exigidas;

7.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos;

7.2.9. Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.2.10 - Toda mercadoria ou bem fornecido ao Município de Conquista deverá estar acobertado por nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1 – Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. – Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 – multa moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 – rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

9.1.5 – indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

10.2 - Fica designado como Gestor para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. _____.

GESTOR DO CONTRATO: Valdilene Rocha Costa Alves, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula: 1265, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-1344.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: André Assunção Valentino, Gestor de transportes, Matrícula: 1203,

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



e-mail: transporte@conquista.mg.gov.br, telefone:34-3353-2339

10.3 - Integram esta Ata, o Edital e seus Anexos do Pregão de Registro de Preços n.º ____/2019 e as propostas das empresas.....,....., classificadas.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1- O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, ____, de _____ de 2019.

Empresa(s) contratada (s)

Contratante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

PROCESSO Nº. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º _____, do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2019
(Local) (Data)

Nome da Empresa:_____

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2019
(Local) (Data)

Nome da Empresa:_____

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO VI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

Nº ____/2019

PROCESSO Nº. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Autorização n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Disponibilidade financeira () sim () não

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ 1

Órgão Beneficiário: **MUNICIPIO DE CONQUISTA/MG**

CNPJ: _____.____.____/____-____

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



-
- Local de Faturamento: **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**
 - A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.
 - O pagamento será providenciado pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
 - O recebimento dos produtos deverá ser feito pelo responsável do almoxarifado ou proposto designado pelo Secretário requisitante, que deverá atestar o recebimento.
 - A data de recebimento constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
 - Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º _____.
 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
 - O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, _____ de _____ de 2019.

Pelo Contratante:_____

Pelo Contratado:_____

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica